



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**  
**(PORTARIA DG Nº 141/2024)**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**  
(Processo Administrativo nº 251/2024)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO – TRT11 (CREDENCIANTE) TORNA PÚBLICO O CREDENCIAMENTO, NA FORMA DOS ARTS. 6º, INCISO XLIII, E 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI 14.133/2021; DO DEC. Nº 11.878/2024 E DEMAIS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**OBJETO:** prestação de serviços de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, em eventos realizados pelo TRT11, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ACESSO AO EDITAL:** O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/editais-de-credenciamento> ; no Portal de Compras Públicas do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)); e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**ESCLARECIMENTOS:** eventuais dúvidas relacionadas ao presente credenciamento deverão ser encaminhadas para o email [ascom.11@trt11.jus.br](mailto:ascom.11@trt11.jus.br)

**A DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA** para o credenciamento deverá ser apresentada necessariamente em meio digital padrão, em PDF, e deverá ser encaminhada para o email [ascom.11@trt11.jus.br](mailto:ascom.11@trt11.jus.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**  
**(PORTARIA DG Nº 141/2024)**

**1. OBJETO**

1.1 A presente convocação tem como objeto a prestação de serviços de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, em eventos realizados pelo TRT11, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas seguintes modalidades:

1.1.1 Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e onde fala o orador;

1.1.2 Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais do TRT da 11ª Região na internet (YouTube e/ou redes sociais), em espaço ou janela de LIBRAS, estando o intérprete em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;

1.1.3 Vídeos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação em LIBRAS para transmissão posterior, em espaço ou janela de LIBRAS, mediante divulgação e publicação na internet: site, canal do YouTube e redes sociais do TRT da 11ª Região.

1.2 Em todas as modalidades, deverão ser observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 401/2021, e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) n. 218/2018, bem como o Decreto n. 9.656/2018, que regulamenta a Lei n. 10.436/2002, que dispõe sobre LIBRAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 O quantitativo estimado do serviço, com a respectiva unidade de medida e classificação no Catálogo de Serviços – CATSER encontra-se discriminado no quadro abaixo:

ITEM	CATSER	UNIDADE	QTD ESTIMADA
01	12637	Hora	1316

2.2 Os serviços credenciados deverão ser executados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**  
**(PORTARIA DG Nº 141/2024)**

3.1 O serviço de interpretação na modalidade presencial serão realizados nas unidades do TRT da 11ª Região, ou em outro local na cidade de Manaus-AM, a ser indicado pela Coordenadoria de Comunicação Social por meio da Ordem de Serviço.

**4. DAS CONDIÇÕES E DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar do processo de credenciamento pessoas físicas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do TRT 11ª Região e pela Lei 14.133/2021, no que couber.

4.2 É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física que se enquadre em alguma (s) das situações descritas a seguir:

4.2.1 magistrado ou servidor, ativo ou inativo, deste Tribunal;

4.2.2 servidor público federal em exercício provisório, cedido ou removido para este Tribunal;

4.2.3 servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública que preste serviço neste Tribunal;

4.2.4 servidor público estadual ou municipal cedido para este Tribunal;

4.2.5 pessoa que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal;

4.2.6 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3 O tradutor e intérprete deverá ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais) e experiência profissional.

4.4 Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e apresentar Requerimento de Participação, conforme **Anexo A** do Termo de Referência, com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.

4.4.1 Para o cadastramento no SICAF, os interessados deverão acessar o Portal de Compras do Governo Federal:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**  
**(PORTARIA DG Nº 141/2024)**

- 4.4.2 A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de Requerimento de Participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4.4.3 O Requerimento de Participação deverá ser encaminhado, preenchido e assinado, com os documentos de habilitação (item 5 deste Edital).
- 4.5 O contratado (intérprete) fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante ao pagamento.
- 4.6 O cadastramento e a validação de profissionais estão condicionados ao atendimento no disposto no Termo de Referência e ao preenchimento correto do cadastro no SIGEO-JT.
- 4.7 O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, a Declaração de Vínculo Empregatício conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005 (Anexo B do Termo de Referência).
- 4.8 O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do Edital (Anexo II deste Edital).
- 4.8.1 A falsidade da declaração de que trata o item 4.7 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.
- 4.9 A documentação indicada neste item deverá ser digitalizada e enviada ao seguinte endereço eletrônico: [ascom.11@trt11.jus.br](mailto:ascom.11@trt11.jus.br).

**5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os requisitos de habilitação estão previstos nos itens 5, 6 e 10 do Termo de Referência.
- 5.2 O Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem (Anexo C do Termo de Referência) deverá ser encaminhado preenchido e assinado, e será analisado no momento da indicação do Tradutor e Intérprete de LIBRAS que prestará o serviço.
- 5.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido sistema.
- 5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados pelo e-mail [ascom.11@trt11.jus.br](mailto:ascom.11@trt11.jus.br).
- 5.3.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
- 5.3.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**  
**(PORTARIA DG Nº 141/2024)**

- 5.3.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.
- 5.3.3 A verificação pela Comissão de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 5.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.4 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, até a conclusão da fase de habilitação, para o e-mail [ascom11@trt11.jus.br](mailto:ascom11@trt11.jus.br).
- 5.4.1 O e-mail deverá conter o NOME DO INTERESSADO como ASSUNTO e a documentação deverá ser enviada como anexo, e não no “corpo” do email.
- 5.5 A autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade dos interessados, estando estes sujeitos às medidas legais cabíveis.

**6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

- 6.1 Os documentos de habilitação serão examinados e julgados pela Comissão de Contratação, conforme disposições do item 6 do Termo de Referência.
- 6.2 As declarações falsas em quaisquer documentos, verificadas em qualquer fase do processo de credenciamento, serão causa de eliminação do interessado, anulando-se a sua inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 6.3 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do processo.
- 6.4 Realizados os procedimentos de que trata o item 6.20 do Termo de Referência, o Tribunal convocará o(a) interessado(a), durante a validade da sua proposta, para assinatura do termo de credenciamento, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

**7. DO RECURSO**

- 7.1 Após decisão administrativa sobre a habilitação, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão, sob pena de preclusão.
- 7.1.1 Será concedido o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**  
**(PORTARIA DG Nº 141/2024)**

7.2 O recurso será dirigido à Comissão de Contratação que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior.

7.3 A Autoridade Superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

**8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1 Após a habilitação do interessado, o TRT11, por meio da Seção de Contratos, encaminhará o Termo de Credenciamento para assinatura, que deverá ser devolvido, através da mesma mensagem, devidamente assinado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

8.2 Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de credenciamento.

8.3 Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, o TRT11 realizará consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

8.4 O Termo de Credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da sua assinatura, enquanto perdurarem as condições de habilitação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**9. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

9.1 O critério para distribuição das demandas observará a lista de credenciados, ordenada por data e hora da inscrição, disponível no sítio eletrônico do TRT11.

9.1.1 Será considerada a data de inscrição, para fins de ordenação, aquela na qual toda a documentação citada no item 5 deste Edital já tenha sido apresentada.

9.2 A Ordem de Serviço será emitida pelo fiscal responsável pelo evento/palestra/sessão em questão, para o profissional credenciado, escolhido na forma do item 9.1 deste Edital, só podendo receber nova Ordem após esgotada a lista de credenciados.

9.3 A recusa no recebimento da Ordem de Serviço pelo credenciado, em que pese justificada, faz com que o mesmo só receba nova Ordem após esgotada a lista de credenciados.

**10. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

10.1 O Edital de Credenciamento terá vigência por termo indeterminado, a partir de sua publicação, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração, que poderá, contudo, por motivo de conveniência e oportunidade, suspendê-lo a qualquer tempo, de forma temporária ou permanente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**  
**(PORTARIA DG Nº 141/2024)**

10.2 O Edital de Credenciamento poderá ser revogado, na conveniência do credenciante, antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, serem notificados os credenciados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo credenciante.

**11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, a qualquer tempo, devendo encaminhar sua insurgência ou solicitação para o endereço eletrônico: [ascom.11@trt11.jus.br](mailto:ascom.11@trt11.jus.br).

11.2 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação, com a respectiva divulgação no Compras.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

11.3 Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado no PNCP.

11.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da contratação será motivada nos autos.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Os recursos orçamentários para atender à despesa com a contratação serão remanejados do item 151122024000022 - ACT- PIUP – Acessibilidade Audiovisual do SIGEO prevista para o orçamento do presente exercício.

**13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

13.1 Os honorários seguirão a Lista de Referência de Honorários da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils), aba “interpretação”.

13.2 Os valores fixados constam da tabela abaixo transcrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE HORAS	QTD PROFIS SIO-NAIS	QTD HORAS/ ANO	PREÇO REF. FEBRAPLIS EM R\$	TOTAL (R\$)
1	SESSÕES DO PLENO	52H	2	104H	192,00/H	R\$19.968,00
2	SESSÕES DAS SEÇÕES ESPECIALIZADAS	421H	2	842H	192,00/H	R\$161.664,00



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**  
**(PORTARIA DG Nº 141/2024)**

3	EVENTOS DE GRANDE PORTE	154H	2	308H	144,00/H	R\$44.352,00
4	VÍDEOS INSTITUCIONAIS / CURSOS TELEPRESENCIAIS	62H	1	3720 min	60,00/MIN	R\$223.200,00
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>R\$449.184,00</b>

13.3 As regras acerca do preço e do pagamento são as estabelecidas nos itens 9 e 11 do Termo de Referência.

**14. DO REAJUSTE**

14.1 As regras acerca do reajustamento dos preços são as estabelecidas no item 11.1 do Termo de Referência.

**15. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

15.1 As obrigações do Credenciante são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência.

**16. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

16.1 As obrigações do Credenciado são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência.

**17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

17.1 O Credenciado deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade dispostas no item 3.2 do Termo de Referência.

17.2 Ficará a cargo do gestor e do fiscal da contratação supervisionar o cumprimento, pela Credenciada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Edital.

**18. DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

18.1 As penalidades estão dispostas no item 14 do Termo de Referência.

**19. DO DESCREDENCIAMENTO**

19.1 As hipóteses de descredenciamento são as que consta no item 6 do Termo de Referência.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**  
**(PORTARIA DG Nº 141/2024)**

**20. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

20.1 As disposições sobre gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no item 8 do Termo de Referência.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

21.2 O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)

21.2.1 Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

21.3 O Credenciado não terá vínculo empregatício algum com o Credenciante.

21.4 São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

21.4.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e Anexos A, B e C;

21.4.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO;

21.4.3 ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Manaus, 10 de junho de 2024.

**Hélder Almeida Dávila**

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**Lara Simone Osório Chaves**

Diretora da Coordenadoria de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**  
**(PORTARIA DG Nº 141/2024)**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS A, B e C**

**(ARQUIVO ANEXO)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**  
**(PORTARIA DG Nº 141/2024)**

**ANEXO II DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE  
CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

DECLARO, sob penas da Lei, que cumpro os requisitos para a habilitação e que o meu requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e seus anexos.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Requerente Pessoa Física



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**  
**(PORTARIA DG Nº 141/2024)**

**ANEXO III DO EDITAL**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(ARQUIVO ANEXO)**